



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

## CONTRATO nº 46/2015

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANARANA E A  
EMPRESA RENATO ROQUE FACHINI  
57124078172.**

### **PROCESSO Nº 25/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **RENATO ROQUE FACHINI 57124078172**, com sede no Distrito de Culuene, a Rod. MT 020, no Município de Canarana-MT., representada neste ato **RENATO ROQUE FACHINI**, portador do CPF 571.240.781-72 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2015, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem, Lubrificação, Manutenção E Reparação Mecânica de Ônibus, Microônibus e Kombi Escolares no Distrito de Culuene, Município de Canarana-MT., conforme abaixo:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	20	Unid	LAVAGEM SIMPLES KOMBI	38,55	<b>771,00</b>
02	30	Unid	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	68,55	<b>2.056,50</b>
03	24	Unid	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO KOMBI	25,67	<b>616,08</b>
04	80	Unid	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS	73,00	<b>5.840,00</b>
05	90	Unid	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	141,67	<b>12.750,30</b>
06	90	Unid	LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS	28,33	<b>2.549,70</b>
07	50	Unid	SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E KOMBI	65,33	<b>3.266,50</b>
08	150	Unid	SERVIÇOS MECANICOS EM ONIBUS E MICRO ONIBUS	99,67	<b>14.950,50</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana – MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 42.800,58 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, sendo que o pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços prestados pela empresa contratada, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2014 na seguinte rubrica:

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 02

**Função:** 12

**Sub-Função:** 361

**Programa:** 1040

**Atividade:** 2.034

**Elem. de Despesa:** 3.3.90.39

**Código Reduzido:** 142

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 02

**Função:** 12

**Sub-Função:** 361

**Programa:** 1040

**Atividade:** 2.039

**Elem. de Despesa:** 3.3.90.39

**Código Reduzido:** 153

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 02

**Função:** 12

**Sub-Função:** 361

**Programa:** 1040

**Atividade:** 2.037

**Elem. de Despesa:** 3.3.90.39

**Código Reduzido:** 148

**CLÁUSULA QUINTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa nos termos de lei a serem aplicadas sobre o valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** reterá a os impostos que a legislação assim permitir.

**CLÁUSULA OITAVA** – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** –\_O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2015** e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srº **IVO BECKMANN**, Portaria/SEMEC nº 11/2015 de 17/03/2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Março de 2015.



# ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91 - Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

<b><u>CONTRATANTE</u></b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  ..... <b>IVALDO OSVALDO DIEHL</b> Prefeito Municipal	<b><u>CONTRATADA</u></b> RENATO ROQUE FACHINI 57124078172  ..... <b>RENATO ROQUE FACHINI</b> CPF 571.240.781-72
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b>  ..... <b>IVO BECKMANN</b> Portaria SEMEC nº 11/2015 de 17/03/2015  <b><u>SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO</u></b>  ..... <b>GABRIEL KASPRESZAK DA SILVA</b> Portaria SEMEC nº 11/2015 de 17/03/2015	

<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>  <i>NOME:</i> ..... <i>RG N°:</i> ..... - ..... <i>CPF N°:</i> .....	<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>  <i>NOME :</i> ..... <i>RG N°:</i> ..... - ..... <i>CPF N°:</i> .....
--	---

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**